FLS _____
Proc. Nº 8.498/2026
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 047/2026 -
EDITAL Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.498/2026

COMPRAS.GOV Nº 042/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
UASG N°: 453330

OBJETO: Registro de preços para aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.151.425,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS: AMPLA PARTICIPAÇÃO / SIM

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.498/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Avenida Brasil, número 198 - Centro, Poá - SP, CEP: 08561-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada sob o critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.409/2024, além das demais legislações aplicáveis, assim como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – COMPRASNET.

3.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, observado o regramento constante do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2.** e **3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.7.2.** e **3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Para o **lote 04** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2026, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafo primeiro ao terceiro do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4.** ou **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item; valor total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Em havendo desclassificação de Propostas, tal decisão deverá ser registrada no sistema, acompanhada de sua fundamentação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote.**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.33.2. empresas brasileiras;

6.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.35. Tratando-se de licitação em lote/grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência como máximo admissível a fim de aceitabilidade.

6.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.39. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.39.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, parágrafo primeiro).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, parágrafo segundo).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.24. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os requisitos exigidos para fins de habilitação das licitantes encontram-se previstos no item 14 do Termo de Referência, anexo ao presente edital, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Fedral nº nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federral nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou, ainda, por de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, parágrafo primeiro, e artigo 6º, parágrafo quarto).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 36 e no parágrafo primeiro do artigo 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A unidade gerenciadora ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento e instrumento de contrato**, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de entrega dos itens decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.

10.4. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

10.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.6. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços o cadastro de até 3 (três) licitantes remanescentes, que poderão fornecer o objeto na impossibilidade do licitante vencedor, desde que:

11.1.1. Aceitem reduzir os seus preços de acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e

11.1.2. Tenham ofertado lances com valores iguais ou inferiores ao estimado para o item, observada a ordem de classificação na licitação;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigo 28 e artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

114.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo primeiro do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, situada à Avenida Brasil n° 198 – centro – Poá, no Depto de Licitações e Contratos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1., 13.1.2** e **13.1.3**., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1., 13.1.2 e 13.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, parágrafo quinto, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio dos e-mails **licita.11@poa.sp.gov.br** e **licita.13@poa.sp.gov.br** ou por petição protocolizada diretamente na Divisão de Protocolo, em dias úteis, das 09h00min às 16h00min, situada à Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro promoverá o encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior ou àquela que disponha de competência delegada, que no caso de concordância com os atos praticados, procederá a adjudicação e a homologação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/.

16.11. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e as constantes no CATMAT - Código de Material, do COMPRAS.GOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Edital.

FLS _____
Proc. Nº 8.498/2026
Ass.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência TCE/SP
ANEXO V – Minuta de Contrato e Termo de Ciência TCE/SP
ANEXO IV – Cadastro Reserva

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2026, 77º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
- Prefeito Municipal –

- ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.498/2026

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os estudos que identificaram as necessidades, e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como aquele inserto no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.409/2024.

3.2. JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento urbano, promovendo segurança, acessibilidade e conforto à população. Além disso, constitui um serviço essencial que impacta diretamente na mobilidade, na prevenção de acidentes e na qualidade de vida, especialmente em ambientes urbanos e periurbanos.

Com os avanços tecnológicos, as luminárias LED tornaram-se referência no setor de iluminação pública devido à sua alta eficiência energética, longa vida útil e menor impacto ambiental. A substituição de tecnologias convencionais, como vapor de sódio ou vapor metálico, por sistemas baseados em LED representa um investimento estratégico.

A implantação de luminárias com tecnologia LED pode reduzir o consumo de energia elétrica em até 70%, gerando economia substancial nos gastos públicos e possibilitando maior alocação de recursos para outras áreas prioritárias. As luminárias LED oferecem melhor distribuição luminosa, alta reprodução de cores e uniformidade na iluminação, contribuindo para maior segurança em vias públicas, áreas residenciais e espaços comerciais.

Uma luminária pública de LED de qualidade de ponta detém uma vida útil superior a 100.000 horas e maior resistência a falhas, requerendo assim menos intervenções corretivas e substituições, diminuindo custos associados à manutenção.

A eliminação de materiais tóxicos, como o mercúrio presente em lâmpadas convencionais, e a redução na emissão de gases de efeito estufa devido à maior eficiência energética tornam a tecnologia LED uma escolha alinhada às diretrizes globais de desenvolvimento sustentável.

A adoção de luminárias LED compatíveis com sistemas de telegestão permite integrar funcionalidades avançadas, como controle remoto, dimerização e monitoramento em tempo real. Isso prepara o município para implantar soluções de cidades inteligentes (smart cities), aumentando a eficiência e o controle sobre o parque de iluminação pública.

Diante disso, o presente termo de referência visa detalhar os requisitos técnicos e normativos para a aquisição de luminárias públicas de LED, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos padrões mais rigorosos de qualidade, durabilidade e desempenho. Tal medida reflete o compromisso da Administração Pública em oferecer um serviço eficiente, seguro e economicamente sustentável para a população.

A substituição e ampliação das luminárias por modelos LED visa melhorar a segurança pública, garantindo iluminação constante e adequada bem como reduzir os custos com energia elétrica e manutenção, além de atender aos requisitos de sustentabilidade e eficiência energética e alinhar-se às normas técnicas e regulatórias, promovendo confiabilidade no sistema de iluminação pública.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 94 do Decreto Municipal nº 8.409/2024 e decorre da necessidade de aquisições frequentes, parceladas e condicionadas às demandas efetivamente verificadas nas necessidades de trocas a serem realizadas pela Administração Pública.

3.3.2. A Administração não dispõe de condições para determinar previamente, com exatidão, as datas e os quantitativos de cada aquisição, uma vez que as requisições

dependem da ocorrência de falhas, substituições corretivas, manutenção preventiva, ampliação da rede, modernização de pontos e necessidade de recomposição do estoque operacional. Portanto, seguem os estimativos baseados no quantitativo que possui necessidade de troca combinado com a projeção de trocas futuras, não possuindo também na atualidade estoque de tais itens.

3.3.3. Os quantitativos máximos foram obtidos mediante a seguinte metodologia:

Quantidade máxima estimada = consumo projetado + expansão programada + reserva técnica necessária - estoque aproveitável.

3.3.4. Os quantitativos máximos representam limites estimados de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não constituem obrigação de aquisição integral ou garantia de consumo mínimo.

3.3.5. As aquisições serão solicitadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente demonstrada pela unidade requisitante, a existência de saldo registrado e a disponibilidade orçamentária de cada contratação.

3.3.6. Cada contratação será precedida de documento que indique a necessidade concreta, os itens, os quantitativos, os preços unitários registrados, o saldo disponível e os recursos orçamentários correspondentes.

4. DA NATUREZA E DO ENQUADRAMENTO DOS BENS

4.1. Os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, passíveis de comparação objetiva entre as propostas, razão pela qual se mostra adequada a utilização da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens não se caracterizam como artigos de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 8.136, de 28 de setembro de 2021.

4.3. O levantamento de mercado constante de fls. 28/30 e 99/171 diversidade de fabricantes e fornecedores ou distribuidores independentes aptos a ofertar produtos

compatíveis com as exigências da contratação. Os referidos documentos contém a identificação das empresas, fabricantes e linhas de produtos consultados, demonstrando a existência de mercado competitivo para o objeto.

4.4. Serão aceitos produtos de origem nacional ou estrangeira, desde que atendam integralmente às especificações, certificações compulsórias e demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.5. Não serão exigidos marca, modelo, fabricante específico, autorização de comercialização, credenciamento, carta de solidariedade ou documento equivalente emitido pelo fabricante como condição de participação, classificação, habilitação ou contratação.

4.6. Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante como condição exclusiva de aceitação do produto. Eventual referência comercial utilizada exclusivamente para facilitar a compreensão do padrão pretendido será acompanhada da expressão "ou equivalente" e de critérios objetivos para avaliação da equivalência, vedada qualquer preferência não justificada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

a. As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.

b. As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.

c. Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. n° 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

5.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1.a. deste Termo de Referência.

5.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.1.5. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução das obrigações decorrentes do contrato.

5.2. DAS AMOSTRAS

5.2.1. As empresas declaradas vencedoras provisórias deverão apresentar 01 (uma) amostra para cada item relacionado no subitem 5.5.1.2. deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação inserida no CHAT pelo Sr. Pregoeiro, para análise a realizar-se pela Comissão Técnica.

5.2.1.2. Em observância ao quanto disposto no item, deverão ser apresentadas amostras, laudos entre outras documentações exigidas abaixo para os seguintes itens:

LOTE 01 – itens 02, 03 e 04.
LOTE 02 – itens 08 e 09.

LOTE 03 – itens 14, 16 e 17.
LOTE 04 – itens 21, 22 e 23.

5.2.2. A amostra deverá ser apresentada juntamente com o Protocolo de entrega e deverá ser identificada com a razão social da licitante, CNPJ e o respectivo item, bem como tamanho, marca, número de referência, código do produto e modelo. A mesma será retida pela administração e servirá para eventuais comparações no ato da entrega do material.

5.2.3. A Comissão técnica designada para avaliação das amostras expedirá o LAUDO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO, fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Termo de Referencia, indicando a aprovação ou eventual reprovação do produto apresentado, podendo valer-se de laboratório devidamente acreditado, a seu critério, para a avaliação do material.

5.2.4. No caso de reprovação da amostra, a proposta da licitante será julgada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocada a licitante detentora do menor preço subsequente para, após a verificação dos requisitos habilitatórios e necessária negociação de preços, apresentar amostra em igual prazo.

5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

5.2.6. No caso de empresa participante e declarada vencedora provisória do mesmo item em lote de participação ampla e em lote exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar apenas uma amostra para item identico, do qual seja declarada vencedora provisória.

5.3. São critérios objetivos de avaliação das amostras:

a) Conformidade com o edital: avaliação se o produto apresenta todas as dimensões, materiais e especificações mínimas exigidas no termo de referência.

b) Embalagem e rotulagem: avaliação se o produto apresentado possui identificação com o nome do fabricante, CNPJ ou endereço, número de lote, data de fabricação e correlatos com a legislação vigente.

c) Registro em órrgãos competentes: avaliação se o produto apresentado contém o número de registro válido e devidas certificações, quando aplicável e conforme descritivo dos itens.

d) Desempenho e usabilidade: avaliação se o produto apresentado atende aos testes práticos de funcionamento e garante segurança total para o uso pretendido.

5.2.7. Os custos iniciais do ensaio laboratorial serão suportados pela Administração, quando necessário a realização de ensaios. Caso a decisão administrativa definitiva reconheça a não conformidade da amostra, os custos poderão ser objeto de ressarcimento pelo licitante responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.8. A reprovação definitiva de qualquer das amostras exigidas implicará a desclassificação integral da proposta para o lote, uma vez que a proposta deverá atender à totalidade dos itens que compõem a solução, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação global.

5.2.9. As amostras serão fotografadas, identificadas, lacradas quando aplicável e registradas em termo de recebimento e cadeia de custódia.

5.2.10. As amostras aprovadas permanecerão sob custódia da Administração até o recebimento definitivo do primeiro fornecimento do respectivo item, para utilização como referência de conformidade.

5.2.11. A aprovação da amostra não afasta a obrigação de que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações nem substitui as inspeções e os ensaios realizados durante o recebimento contratual.

5.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.3.1. Será exigida garantia de proposta na presente licitação, nos termos abaixo definidos:

a) A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;

a.1.) No caso de licitante participante em apenas alguns dos itens e/ou lotes da presente licitação, deverá ser recolhida garantia de proposta no valor proporcional aos itens e/ou lotes de participação da licitante, no importe de 1% (um por cento) dos itens efetivamente disputados.

a.2.) No caso de licitante participante em todos os itens e/ou lotes da presente licitação, deverá ser recolhida garantia de proposta correspondente ao item (a), acima.

b) Sendo exigida a garantia de proposta, o licitante deverá juntar à sua proposta o comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

b.1.) São as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

c) A garantia de proposta realizada em dinheiro ou título da dívida pública será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada.

d) Caso a validade da proposta seja ultrapassada, o licitante poderá requerer a desistência da proposta e a devolução da garantia prestada em dinheiro ou em título da dívida pública.

e) No caso de escolha pelo licitante de prestação da garantia de proposta em moeda corrente ou em título da dívida pública, a garantia deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo anexado o recibo à proposta a ser apresentada.

e.1.) Em caso de caução em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura, Banco do Brasil S/A, Agência 2466-X - Poá, Conta nº 50.593-5, CNPJ: 55.021.455/0001-85.

e.2.) Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

f) Caso o licitante opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser renovado sempre que expirar a validade da garantia.

g) A recusa em assinar o contrato e/ou ata de registro de preços e a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta praticada

h) A licitante que optar por apresentar seguro-garantia deverá instruí-lo com (i) Certidão de Licenciamento e (ii) Certidão de Apontamentos, ambas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade.

i) A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Certame;

6. DA ESPECIFICAÇÃO OBJETO

6.1. O Registro de Preços para as aquisições descritas no item 2 do presente Termo de Referência, deverá ocorrer em conformidade com as seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 10.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.	Unidade	40	400	R$ 631,61	R$ 252.644,00

	Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
02	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 14.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir	Unidade	230	2.300	R$ 685,85	R$ 1.577.455,00

	orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
03	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 20.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau	Unidade	900	9.200	R$ 872,47	R$ 8.026.724,00

	de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 30.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra	Unidade	250	2.500	R$ 1.020,26	R$ 2.550.650,00

	água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 40.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município,	Unidade	30	300	R$ 1.355,53	R$ 406. 659,00

	de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 – R$ 12.814.132,00						

LOTE 02 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	**REATOR VAPOR SÓDIO 70W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 14W, garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	50	500	R$ 45,44	R$ 22.720,00
07	**REATOR VAPOR SÓDIO 100W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 18W, Garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	130	1.300	R$49,23	R$ 63.999,00
08	**REATOR VAPOR SÓDIO 150W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 20W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	140	1.400	R$ 53,95	R$ 75.530,00

09	**REATOR VAPOR SÓDIO 250W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 25W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	1.200	11.100	R$ 69,40	R$ 770.340,00
10	**REATOR VAPOR SÓDIO 400W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 35W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	330	3.300	R$ 88,27	R$ 291.291,00
11	**RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W / 1800VA (220V) -** Faixa de Tensão de Operação 105V a 305V CA – 50/60 Hz, Carga Máxima 1000W/1800VA (220V), Sensor de Luminosidade Foto-transistor de silício, Nível de Acionamento (LUX) LIGA: ~10 LUX, Relação Desligar/Ligar 3:1, Tempo de Retardo para Desligamento ~5 segundos, Proteção Contra Surtos de Tensão Varistor (mínimo 120 Joules), Com Proteção Contra Picos de Corrente, Consumo de Energia < 1W, Faixa de Temperatura de Operação -40°C a +70°C, Material do Invólucro Policarbonato estabilizado contra raios UV, Grau de Proteção IP67.	Unidade	1.460	14.600	R$ 63,90	R$ 932.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 – R$ 2.156.820,00						

LOTE 03 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade	820	8.200	R$ 14,75	R$ 120.950,00

13	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade	230	2.300	R$ 20,35	R$ 46.805,00
14	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade	28	280	R$ 183,30	R$ 51.324,00
15	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade	28	280	R$ 192,80	R$ 53.984,00
16	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade	28	280	R$ 607,10	R$ 169.988,00
17	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade	28	280	R$ 105,85	R$29.638,00
18	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade	270	27.200	R$ 23,13	R$ 629.136,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 – R$ 1.101.825,00						

LOTE 04 –EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade	60	600	R$ 14,75	R$ 8.850,00
20	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade	20	200	R$ 20,35	R$ 4.070,00
21	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade	2	20	R$ 183,30	R$ 3.666,00
22	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade	2	20	R$ 192,80	R$ 3.856,00
23	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade	2	20	R$ 607,10	R$ 12.142,00
24	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade	2	20	R$ 105,85	R$ 2.117,00

25	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade	190	1.900	R$ 23,13	R$ 43.947,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04 – R$ 78.648,00						

6.2. O presente Termo de Referência visa definir os critérios de aceitação para a aquisição de luminárias públicas de LED, com especificações técnicas detalhadas para atender às necessidades de iluminação pública do município, conforme normas técnicas vigentes e critérios de eficiência energética.

6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

6.3.1. As luminárias públicas de LED deverão atender aos seguintes critérios técnicos e de construção:

Corpo da Luminária

• Confeccionado em alumínio extrudado ou liga de alumínio com pureza superior a 90% comprovada, para correta dissipação térmica;
• Proteção contra poeira e água com grau de proteção mínimo IP66;
• Grau de proteção contra impacto mecânico externo IK09;
• Pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão Munsell N6,5 ou similar;
• Vedação completa, não serão aceitos modelos com orifícios expostos para evitar entrada de sujeira, insetos e acúmulo de resíduos.
• Lente: Policarbonato com retardante UV;
• Ajuste de ângulo de instalação com variação de 5º a 15º (positivo ou negativo);
• Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – sem uso de adaptadores extras as luminárias.

Sistema Óptico e LEDs

• Módulo LED SMD 5050 com placa de circuito impresso tipo MCPCB;
• Temperatura de cor disponível: 4000K (variação possível, conforme Portaria 62);
• Fator de Potência mínimo de 0,95;
• Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70;
• Eficiência luminosa mínima de 200lm/W;

• Vida útil mínima do Chip LED maior do que 105.000 horas (L80);
• Vida útil mínima da luminária de 90.000 horas (conjunto total);

Driver e Conectividade

• Driver eletrônico dimerizável 0-10 ou 1-10;
• Driver com tensão de operação - 100 a 277V (full range);
• Proteção contra surtos elétricos de no mínimo 10kV/10kA;
• Base de 7 pinos, compatível com sistemas de telegestão.
• Rabicho com Cabo de 1,5 mt (sem emendas);

Garantia e identificação

A garantia contratual será prestada exclusivamente pela CONTRATADA, independentemente de sua condição de fabricante, importadora, distribuidora ou revendedora, pelos seguintes prazos:

a) 5 anos para os itens 01 a 05;
b) 3 anos para os itens 06 a 10;
c) 1 ano para os itens 11 a 18.

Os prazos serão contados do recebimento definitivo de cada fornecimento.

A garantia compreenderá o diagnóstico, o reparo, a retirada, o transporte, a reposição e a substituição integral do produto defeituoso, sem qualquer custo para a Administração.

A CONTRATADA deverá concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de 30 dias corridos, contado da notificação, salvo prazo menor fixado justificadamente diante do risco de descontinuidade da iluminação pública.

Não serão exigidos carta de solidariedade, autorização de comercialização, credenciamento, declaração de assistência técnica ou qualquer compromisso emitido pelo fabricante como condição de participação, classificação, habilitação, contratação ou atendimento da garantia.

A eventual apresentação espontânea de documento do fabricante não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município.

Documentação Técnica

Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos com as amostras:

• Catálogo técnico e datasheet do produto;
• Certificado de conformidade com a Portaria INMETRO nº 62/2022;
• Registro no selo PROCEL de eficiência energética.

Os Reatores Eletromagnéticos deverão atender aos seguintes critérios técnicos e de construção:

Especificações Técnicas

- Modelo: Reator Eletromagnético para Lâmpada de Descarga a Vapor de Sódio a Alta Pressão;
- Marca: A ser indicada na proposta com o número de registro ativo na página: http://registro.inmetro.gov.br/consulta.
-Tipo: Externo pintado, conforme item 5.3 da NBR 13.593/2011;
- Solda da Alça: Para o modelo externo, a solda da alça ao invólucro do reator deve ser contínua e em todo o perímetro de contato;
- Tensão Nominal de Alimentação: 220V;
- Potência e Perda Elétrica Máximas: conforme tabela de descritivo e quantidade;
- Elevação de Temperatura: Inferior a 90°C;
- Frequência: 60Hz;
- Ignitor: Incorporado com tensão de ignição entre 3,5KV e 4,5KV;
- Capacitor Autoregenerativo: Incorporado para correção do fator de potência, garantindo um valor superior a 0,94;
- Grau de Proteção: IP33;
- Enrolamento: cobre ou alumínio;
- Garantia: Mínimo de 3 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator;
- Origem dos bens: Serão aceitos produtos de origem nacional ou estrangeira, desde que atendam integralmente às especificações e às certificações compulsórias aplicáveis no Brasil. A responsabilidade pelo fornecimento, garantia, retirada, transporte e substituição dos produtos será exclusiva da CONTRATADA, não sendo exigida representação, rede própria ou assistência técnica do fabricante em território nacional como condição de participação ou habilitação.

- Normas Aplicáveis: Atender às normas NBR 13.593/2011 e Portaria INMETRO 35/2022.

Os Relés Fotoelétricos deverão atender aos seguintes critérios técnicos e de construção:

Especificações Técnicas

Parâmetro	**Especificação**
Faixa de Tensão de Operação	105V a 305V CA – 50/60 Hz
Carga Máxima	1000W / 1800VA (220V)
Sensor de Luminosidade	Foto-transistor de silício
Nível de Acionamento (LUX)	LIGA: ~10 LUX
Relação Desligar/Ligar	3:1
Tempo de Retardo para Desligamento	~5 segundos
Proteção Contra Surtos de Tensão	Varistor, mínimo 120 Joules
Proteção Contra Picos de Corrente	Sim
Consumo de Energia	< 1W
Faixa de Temperatura de Operação	-40°C a +70°C
Material do Invólucro	Policarbonato estabilizado contra raios UV
Grau de Proteção	IP67 – Proteção contra poeira e imersão temporária

Características Construtivas

• Invólucro em policarbonato de alta resistência, estabilizado contra radiação UV, garantindo durabilidade em ambientes externos.
• Construção robusta para suportar variações climáticas extremas.
• Sensor fotoeletrônico em foto-transistor de silício, proporcionando resposta precisa e confiável à variação da luminosidade.
• Sistema de fixação padrão para rápida instalação e compatibilidade com diversas luminárias.

Proteções incorporadas

• Varistor de 120 Joules, que protege contra surtos de tensão oriundos da rede elétrica, garantindo maior vida útil do relé e das luminárias conectadas.

• Proteção contra picos de corrente, minimizando impactos no sistema elétrico durante os ciclos de acionamento.

6.4. NORMAS E REFERÊNCIAS

6.4.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas, portarias e instruções técnicas listadas abaixo, no que for aplicável:

Normas Técnicas:

• ABNT-NBR 5101 - Iluminação viária – Procedimentos;
• ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
• ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
• ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
• ABNT-NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;
• ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
• ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço — Especificação;
• ABNT-NBR 11003 - Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;
• ABNT-NBR13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão — Especificação e ensaios;
• ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
• ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
• ABNT NBR IEC 62504 – Iluminação geral - LED e módulos de LED - Termos e definições;
• ABNT NBR IEC 61643-11 – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão - Parte 11: Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio;
• ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros (Códigos IP);
• ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
• ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED;

• ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
• ABNT NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
• ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
• ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
• IEC 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase);
• IEC 61000-3-3 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤16 A per phase and not subject to conditional connection;
• IEC 60061-3 - Lamp caps and holders together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
• IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;
• IEC 62384 - DC or AC supplied electronic controlgear for LED modules – Performance requirements;
• IEC 62471 - Photobiological safety of lamps and lamp systems;
• IEC 61347-1 - Controlgear for electric light sources - Safety - Part 1: General requirements;
• ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid-State Lighting Products;
• ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Type Photocontrol and Ballast or Driver;
• ANSI C136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Roadway and Area Lighting Equipment - Luminaire Field Identification;
• ANSI/IES LM-63-19 - IES Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;
• ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By DifferentialScanning Calorimetry;
• EN IEC 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
• CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;

• CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
• ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
• ANSI/IES TM-21- Projecting Long-Term Luminous, Photon, and Radiant Flux Maintenance of LED Light Sources;
• IESNA LM-79- Approved Method: Optical and Electrical Measurements of Solid-State Lighting Products;
• IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources
• INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.
• INMETRO - Portaria N° 35, de 11 de fevereiro de 2021 - Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a Vapor de Sódio e para Lâmpadas a Vapor Metálico;
• ABNT NBR IEC 62717 – Módulos e LED para iluminação em geral - Requisitos de desempenho; Selo PROCEL, atestando eficiência energética, consultável no site oficial www.procelinfo.com.br.

6.5. Condições gerais

6.5.1. Durante a execução contratual, a Administração poderá coletar aleatoriamente unidades das remessas entregues para comparação com a amostra aprovada, com a proposta e com as especificações contratuais.

6.5.2. A coleta será registrada, fotografada e acompanhada da identificação da remessa, do item, do número de série, do lacre e da cadeia de custódia, quando aplicável.

6.5.3. Eventual não conformidade será registrada em relatório técnico, assegurados à CONTRATADA o conhecimento dos resultados, o contraditório e a ampla defesa antes da rejeição definitiva da remessa ou da aplicação de sanções.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que o detentor da Ata de Registro de Preços esteja cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e seja comprovada, mediante nova pesquisa de mercado, a vantajosidade dos preços unitários registrados, observadas as demais condições legais e regulamentares.

8.1.1. Os quantitativos registrados serão renovados automaticamente em caso de prorrogação da Ata.

8.1.1.1. A eventual prorrogação dependerá, cumulativamente, de decisão formal e motivada do órgão gerenciador, reavaliação da demanda, desempenho satisfatório do fornecedor, comprovação da vantajosidade dos preços e observância dos limites legais e regulamentares. Os quantitativos já contratados durante o período inicial serão computados para fins de utilização do saldo total registrado.

8.1.2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos máximos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços.

8.2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR UNIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.2.1. Não será admitida adesão externa à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não integrantes da Administração Municipal de Poá.

8.2.2. As unidades municipais que não tenham participado do procedimento inicial poderão solicitar a utilização da Ata, desde que sejam observados, cumulativamente:

a) a prévia autorização do órgão gerenciador;
b) a demonstração da vantagem da utilização;
c) a aceitação do fornecedor;
d) a existência de saldo do item;
e) os limites previstos nos arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 8.409/2024.

8.2.3. As aquisições adicionais de cada unidade municipal não participante não poderão exceder a 50% do quantitativo registrado para cada item.

8.2.4. O conjunto das utilizações por unidades não participantes não poderá exceder ao dobro do quantitativo originalmente registrado para cada item.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante Autorizações de Fornecimento e instrumento contratual, contendo as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Autorização de Fornecimento será emitida exclusivamente após a celebração do contrato e constituirá ordem operacional para entrega dos bens, não substituindo o instrumento contratual.

9.1.1. Cada Autorização de Fornecimento deverá identificar:

a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) os itens requisitados;
c) as respectivas quantidades;
d) os preços unitários registrados;
e) o valor total da requisição;
f) o local e o prazo de entrega;
g) a dotação orçamentária e a nota de empenho;
h) o servidor responsável pelo recebimento.

9.1.2. A contratação posterior de item específico integrante do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e de demonstração expressa de que o preço unitário registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. Fica vedada a contratação isolada de item cujo preço unitário registrado seja superior ao menor preço unitário válido apresentado para o mesmo item na licitação, salvo se o detentor da Ata aceitar reduzir o preço registrado a valor igual ou inferior ao referido parâmetro e a Administração comprovar a vantagem da contratação.

9.1.4. A Administração não estará obrigada a adquirir simultaneamente todos os itens integrantes do lote nem a totalidade dos quantitativos máximos registrados.

9.1.5. O detentor da Ata permanecerá responsável pelo atendimento de todos os itens integrantes do lote durante toda a vigência do registro, observados os saldos e as condições estabelecidas.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto será fornecido pela CONTRATADA mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida com fundamento no contrato administrativo celebrado, observadas as seguintes condições:

10.1.1. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 – Centro – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

10.1.3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante requerimento apresentado antes de seu vencimento, acompanhado da comprovação do fato que impediu o cumprimento da obrigação, e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração. A prorrogação não será concedida quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato, da proposta ou da amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 3 dias úteis, contado da notificação, às expensas da CONTRATADA e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, contado da entrega da nota fiscal e dos bens, após a verificação da quantidade, da integridade, da qualidade e da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações, danos, obrigações de garantia ou descumprimentos identificados posteriormente.

12. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

12.1.1. Celebrado o contrato administrativo e emitida a correspondente Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade responsável passará a ser denominado CONTRATANTE e o detentor da Ata passará a ser denominado CONTRATADA, submetendo-se às obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. São obrigações do Contratante:

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

12.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.2.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as exigências contratuais.

12.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, a entrega de remessa ou unidade que esteja em desacordo com as especificações ou que possa oferecer risco à segurança de pessoas ou bens.

12.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. DO VALOR

13.1.1. Pelo fornecimento efetivamente realizado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante da multiplicação dos preços unitários registrados para cada item pelas respectivas quantidades requisitadas, entregues e definitivamente recebidas.

13.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

13.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

13.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.2.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 13.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

13.2.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 06/07/2026.

13.3.2. Após o transcurso do período de 12 meses, os preços contratuais serão reajustados pela variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

13.3.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno de 12 meses será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.4. Caso o índice previsto seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto, as partes definirão outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante apostilamento.

13.3.5. O reajuste ordinário não se confunde com a revisão dos preços registrados nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que demonstrado fato superveniente enquadrável no art. 124,

inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da correspondente memória de cálculo e dos documentos comprobatórios.

13.3.7. O pedido de reequilíbrio não suspenderá o fornecimento, salvo decisão expressa da Administração.

13.3.8. A disciplina de reajuste, revisão dos preços registrados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e atualização monetária deverá constar com redação uniforme no edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta contratual.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – artigo 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;
(ILC) → igual ou superior a 1,00;
(IE) → igual ou inferior a 0,50;

14.4.3.a. Os índices constantes do item 14.4.3. serão calculados conforme segue:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILC = (AC / PC)
IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	**PC** = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	**RLP** = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	**AT** = Ativo Total

14.4.4.b. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos no item 14.4.3., mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4.c. As exigências constantes do item 14.4.3. limitar-se-ão ao último exercício social caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4.d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio

da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, com no mínimo 50% das quantidades constantes dos itens da participação, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

14.5.1.1. São consideradas as parcelas de maior relevância, em conformidade com a legislação vigente, devido à complexidade de fornecimento e/ou por parcela superior à 4% do objeto total, para fins de atestação de fornecimento de bens similares:

LOTE 01 – itens 02, 03 e 04.
LOTE 02 – itens 08 e 09.
LOTE 03 – itens 14, 16 e 17.
LOTE 04 – itens 21, 22 e 23.

14.5.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 14.5.1.

14.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

14.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante.

14.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas

às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

14.6.4. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6.5. Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

15.2. DA FISCALIZAÇÃO

15.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.3. DA GESTÃO

15.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

e) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato:

f) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:

k) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

15.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Ata de Registro de Preços, por si só, não obriga a Administração a contratar nem exige reserva orçamentária imediata correspondente ao quantitativo máximo registrado.

16.2. Cada contrato decorrente da Ata será precedido da indicação da dotação orçamentária, da demonstração da disponibilidade financeira e da emissão da respectiva nota de empenho.

16.3. A Autorização de Fornecimento somente poderá ser emitida após a formalização do contrato e do correspondente empenho**.**

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 16.151.425,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.498/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A empresa _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrita nº CNPJ/MF sob número _____, telefone _____, e-mail _____, pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026 nas seguintes condições:

LOTE 01 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 10.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de	Unidade	400			

	adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
02	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 14.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de	Unidade	2.300			

	adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
03	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 20.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de	Unidade	9.200			

	adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 30.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil	Unidade	2.500			

	da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 40.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo	Unidade	300			

	menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					

Valor total lote 01: R$ _____ (_____)

LOTE 02 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**REATOR VAPOR SÓDIO 70W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 14W, garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	500			
07	**REATOR VAPOR SÓDIO 100W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 18W, Garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	1.300			

08	**REATOR VAPOR SÓDIO 150W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 20W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	1.400			
09	**REATOR VAPOR SÓDIO 250W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 25W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	11.100			
10	**REATOR VAPOR SÓDIO 400W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 35W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	3.300			
11	**RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W / 1800VA (220V) -** Faixa de Tensão de Operação 105V a 305V CA – 50/60 Hz, Carga Máxima 1000W/1800VA (220V), Sensor de Luminosidade Foto-transistor de silício, Nível de Acionamento (LUX) LIGA: ~10 LUX, Relação Desligar/Ligar 3:1, Tempo de Retardo para Desligamento ~5 segundos, Proteção Contra Surtos de Tensão Varistor (mínimo 120 Joules), Com Proteção Contra Picos de Corrente, Consumo de Energia < 1W, Faixa de Temperatura de Operação -40°C a +70°C, Material do Invólucro Policarbonato estabilizado contra raios UV, Grau de Proteção IP67.	Unidade	14.600			

Valor total lote 02: R$ _____ (_____)

LOTE 03 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade	8.200			

13	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade	2.300			
14	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade	280			
15	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade	280			
16	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade	280			
17	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade	280			
18	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade	27.200			

Valor total lote 03: R$ _____ (_____)

LOTE 04 –EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade	600			
20	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade	200			
21	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade	20			
22	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade	20			
23	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade	20			
24	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade	20			
25	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade	1.900			

Valor total lote 04: R$ _____ (_____)

Preço Global da Proposta: R$ (.....)

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento.

Dos local de entrega: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 – Centro – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: ___/___/2026

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº CPF nº

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA TCE/SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Por meio da presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob número 55.021.455/0001-85**, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro – Poá/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora **GIZELE LIMA DIAS DE SOUZA**, Autoridade Competente por Delegação – Decreto Municipal nº 7.960/2021, e de outro lado a empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG/SSP-____ n° _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob número _____, **RESOLVEM,** observados os resultados decorrentes do julgamento do Pregão Eletrônico n° 047/2026, Processo Administrativo nº 8.498/2026, firmar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.409/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme o **Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico n° ___/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 10.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada	Unidade	400			

	pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
02	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 14.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada	Unidade	2.300			

	pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
03	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 20.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada	Unidade	9.200			

	pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 30.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município,	Unidade	2.500			

	de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 40.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água	Unidade	300			

	e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					

Valor total lote 01: R$ _____ (_____)

LOTE 02 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**REATOR VAPOR SÓDIO 70W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 14W, garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	500			
07	**REATOR VAPOR SÓDIO 100W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 18W, Garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	1.300			
08	**REATOR VAPOR SÓDIO 150W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 20W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	1.400			

09	**REATOR VAPOR SÓDIO 250W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 25W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	11.100			
10	**REATOR VAPOR SÓDIO 400W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 35W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade	3.300			
11	**RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W / 1800VA (220V) -** Faixa de Tensão de Operação 105V a 305V CA – 50/60 Hz, Carga Máxima 1000W/1800VA (220V), Sensor de Luminosidade Foto-transistor de silício, Nível de Acionamento (LUX) LIGA: ~10 LUX, Relação Desligar/Ligar 3:1, Tempo de Retardo para Desligamento ~5 segundos, Proteção Contra Surtos de Tensão Varistor (mínimo 120 Joules), Com Proteção Contra Picos de Corrente, Consumo de Energia < 1W, Faixa de Temperatura de Operação -40°C a +70°C, Material do Invólucro Policarbonato estabilizado contra raios UV, Grau de Proteção IP67.	Unidade	14.600			

Valor total lote 02: R$ _____ (_____)

LOTE 03 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade	8.200			
13	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade	2.300			
14	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade	280			

15	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade	280			
16	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade	280			
17	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade	280			
18	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade	27.200			

Valor total lote 03: R$ _____ (_____)

LOTE 04 –EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade	600			
20	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade	200			
21	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade	20			
22	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade	20			
23	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade	20			
24	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade	20			
25	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade	1.900			

Valor total lote 04: R$ _____ (_____)

VALOR TOTAL DA ATA: R$ (.....).

3.3. DA SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos será, para todos os efeitos, considerada a **Secretaria Gerenciadora** do presente registro de preços, competindo-lhe a análise e a emissão de parecer, por ocasião da apresentação de pedidos de adesão formulados por outras secretarias da municipalidade.

4.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, **ressalvadas as hipóteses em que a solicitação de adesão for realizada por outra Secretaria da Administração Pública da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá**, em estrita observância ao regramento constante do artigo 114 do Decreto Municipal n° 8.409/2024.

4.2. Qualquer Secretaria da Administração Pública da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria gerenciadora, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital da licitação, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no do Decreto Municipal nº 8.409/2024, poderá utilizar-se do presente registro de preços.

4.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a secretaria gerenciadora.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5. Às secretarias não participantes que aderirem a ata de registros, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à unidade gerenciadora.

4.6. Após a autorização da secretaria gerenciadora, a secretaria aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá a secretaria gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, mediante solicitação motivada apresentada pela secretaria aderente.

5.5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados automaticamente.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

7.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A unidade gerenciadora/participante ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento e instrumento de contrato**, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de entrega dos itens decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. O detentor está sujeito à fiscalização de seu material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.

7.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados, quando o caso. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído, quando o caso.

7.6. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada, quando o caso.

8.8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelas detentoras em conformidade com as seguintes definições:

9. DA EXECUÇÃO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da unidade requisitante, e em conformidade com os prazos e demais detalhes atinentes ao fornecimento constantes da **Autorização de Fornecimento e instrumento de contrato.**

9.2. Deverão correr por conta da empresa DETENTORA as despesas com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de materiais e equipamentos, segurança e quaisquer outras decorrentes da entrega dos itens, não cabendo à Contratante qualquer despesa extra.

9.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução das entregas que constitui o objeto do presente serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

9.4. Na eventualidade de acidentes causados por entrega defeituosa ou emprego de material ou equipamentos impróprios, a DETENTORA arcará com todos os ônus decorrentes deste fato.

9.5. A DETENTORA responderá pela boa qualidade e pontualidade das entregas, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

10. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA AS ENTREGAS:

10.1. O fornecimento dos itens, quando autorizado pela unidade contratante, será precedidos por Autorizações de Fornecimento e Contrato.

10.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelas unidades gerenciadoras e participantes das Atas de Registro de Preços e encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração com a devida antecedência, a fim de que esta providencie o empenhamento da demanda e a notificação do Detentor;

10.4. As Autorizações de Fornecimento conterão, no mínimo: descrição do item a ser entregue; prazo e local de entrega; dotação orçamentária para empenhamento da demanda;

10.4.1. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.4.2. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 – Centro – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

10.4.3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante requerimento apresentado antes de seu vencimento, acompanhado da comprovação do fato que impediu o cumprimento da obrigação, e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração. A prorrogação não será concedida quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

11.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela Detentora.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

12.2. Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento e instrumento de contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas nesta Ata de Registros, na lei e no instrumento convocatório da Licitação;

h. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (parágrafo quarto, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021).

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 do termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3. Com relação à obrigação delineada no subitem **"13.1.i"** deste instrumento, a Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea ''d'', da Lei Federal nº 14.133/2021;

l. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.5. Com relação à obrigação delineada no subitem **"13.4.1.h."** deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. DO VALOR

14.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos materiais efetivamente entregues, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

14.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação do laudo de medição**, que deverá conter a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e os relatórios das entregas realizadas no período.

14.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

14.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

14.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

14.6. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos serviços que vierem a ser efetivamente contratados, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o

exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

a) Fica designado neste ato o(a) servidor(a) _____, cargo _____, como gestor(a) da presente Ata de Registro de Preços.

b) Fica designado neste ato o(a) servidor(a) _____, cargo _____, como fiscal(a) da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. DA FISCALIZAÇÃO

15.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo artigo 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

a. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b. recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e. consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.3. DA GESTÃO

15.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

a. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;

e. encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

f. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo

fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:

k. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

15.3.2. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

16.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.17. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

17.5.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.

17.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.7. A Secretaria Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.3. Não retirar a Autorização de Fornecimento e instrumento de contrato, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, parágrafo segundo, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

18.5. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, parágrafo terceiro e 27, parágrafo quarto, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e na própria Ata de Registros.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência da secretaria gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital da Licitação e no Termo de Referência, que ficam sendo para todos os efeitos apêndices ao presente instrumento.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem econômica para a administração municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, ____ de _____ de 2026 – 77º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

- CONTRATADA -

- CONTRATANTE -
GIZELE LIMA DIAS DE SOUZA
- Secretária Municipal de Serviços Urbanos –
Autoridade Competente por Delegação - Decreto Municipal nº 7.960/2021

Testemunhas:

Nome:
RG/SSP-SP nº

Nome:
RG/SSP-SP nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
ADVOGADO:
Nº OAB:
E-MAIL: procpoa@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Poá, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS :

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de

partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA TCE/SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Por meio da presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob número 55.021.455/0001-85**, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro – Poá/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos Senhora **GIZELE LIMA DIAS DE SOUZA**, Autoridade Competente por Delegação – Decreto Municipal nº 7.960/2021, e de outro lado a empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG/SSP-____ n° _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob número _____, **RESOLVEM,** observados os resultados decorrentes do julgamento **do Pregão Eletrônico n° _____/2026, Processo Administrativo nº 8.498/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, celebrar o presente termo de contrato, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.409/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os anexos que integram o Pregão Eletrônico nº ____/2026, do qual é oriunda a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, quais sejam:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), para efetiva entrega dos seguintes itens, conforme quantitativos e valores abaixo determinados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 10.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA.	Unidade				

	Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
02	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 14.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA.	Unidade				

	Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
03	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 20.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA.	Unidade				

	Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 30.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos	Unidade				

	compatível com Telegestão (proteção IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W (potência nominal máxima) -** Corpo confeccionado em Alumínio Extrudado ou liga de Alumínio Injetado, desde que comprovada pureza superior a 90%, para correta dissipação térmica. Fluxo Luminoso mínimo de 40.000lm. Eficiência Luminosa mínimo de 200lm/W. Chip LED SMD 5050 de alta eficiência. Temperatura de Cor nominal de 4.000K (variação possível, conforme Portaria 62). Lente em Policarbonato com retardante UV. Módulo LED com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95. Distribuição Luminosa Tipo II – Média / Limitada ou Totalmente Limitada. Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5 ou similar. Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25mm a 63mm – não é permitido uso de adaptadores extras as luminárias. Vida útil da luminária (conjunto total) de, pelo menos, 90.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) menor do que 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção	Unidade				

	IP66), Tensão de 100 a 277V. Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (+15°/-15°). Fornecer luminária completamente montada, com rabicho de 1,5m (sem emendas/conexões) que permita fácil instalação e possua fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante, em nome do município, de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66 total. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. A luminária não poderá possuir orifícios que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. Exigência de Documentação técnica (apresentar juntamente com a amostra) - Apresentação de catálogo e datasheet. - Certificado de Conformidade com a Portaria n° 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO. - Selo PROCEL para o item.					
06	**REATOR VAPOR SÓDIO 70W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 14W, garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade				
07	**REATOR VAPOR SÓDIO 100W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 18W, Garantia 3 anos de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade				
08	**REATOR VAPOR SÓDIO 150W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 20W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade				
09	**REATOR VAPOR SÓDIO 250W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 25W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade				

10	**REATOR VAPOR SÓDIO 400W X 220V – EXTERNO PROCEL -** Carcaça pintada ou galvanizada, alça como solda continua, alto fator de potência, perda máxima de 35W, garantia 3 anos, de acordo com a NBR13593 e Portaria 35, com Registro INMETRO/PROCEL.	Unidade				
11	**RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W / 1800VA (220V) -** Faixa de Tensão de Operação 105V a 305V CA – 50/60 Hz, Carga Máxima 1000W/1800VA (220V), Sensor de Luminosidade Foto-transistor de silício, Nível de Acionamento (LUX) LIGA: ~10 LUX, Relação Desligar/Ligar 3:1, Tempo de Retardo para Desligamento ~5 segundos, Proteção Contra Surtos de Tensão Varistor (mínimo 120 Joules), Com Proteção Contra Picos de Corrente, Consumo de Energia < 1W, Faixa de Temperatura de Operação -40°C a +70°C, Material do Invólucro Policarbonato estabilizado contra raios UV, Grau de Proteção IP67.	Unidade				
12	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade				
13	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade				
14	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade				
15	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade				
16	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade				
17	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade				
18	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade				
19	Fita Isolante Adesiva Antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m	Unidade				
20	Cabo de Cobre Flexível de 3 x 2,5mm2, isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	Unidade				
21	Braço para Iluminação, Tubo Ferro Galvanizado 1-X1,00m	Unidade				

22	Suporte Tubular de Fixação em Poste para 1 luminária Tipo Pétala, Ref. DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou Equivalente	Unidade				
23	Braço para Luminária Pública, Tubo Ferro Galvanizado 1x3,50m	Unidade				
24	Braçadeira circular de 290mm, em aço galvanizado a fogo para poste	Unidade				
25	Conector perfurante p. Especificações: conector elétrico perfurante, tipo P, para derivação rápida de cabo de 2,50mm a 6,00mm	Unidade				

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos materiais efetivamente entregues no período de referência, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.2. O pagamento será efetuado à contratada em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

3.3. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

3.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

3.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 3.2. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

3.8. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução **Empreitada por Preço Unitário.**

4.2. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA AS ENTREGAS:

4.2.1. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 – Centro – Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.

4.2.3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante requerimento apresentado antes de seu vencimento, acompanhado da comprovação do fato que impediu o cumprimento da obrigação, e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração. A prorrogação não será concedida quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) (dias e/ou meses), contados a partir de sua assinatura do contato.

5.2. O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

6.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

a) Fica designado neste ato o(a) servidor(a) _____, cargo _____, como gestor(a) do presente contrato, em consonância com a gestão da Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

b) Fica designado neste ato o(a) servidor(a) _____, cargo _____, como fiscal(a) do presente contrato, em consonância com a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

8.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s)**, conforme definido pelo **artigo 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

a. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na entrega de material de forma diversa

do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b. recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material, se encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e. consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

8.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

a. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;

e. encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

f. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário.

k. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

8.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (parágrafo quarto, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea ''d'', da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.14. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições inerentes ao recebimento do objeto são aquelas que constam do Termo de Referência da Licitação, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

13.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, quando o caso.

13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.11. Os contratos e convênios de que trata o parágrafo primeiro do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, parágrafo quinto, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iii. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, parágrafo nono, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, parágrafo sétimo, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, parágrafo oitavo, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação dos prazos fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cod. de Apl.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º).

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, ____ de _____ de 2026 – 77º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

- CONTRATADA -

- CONTRATANTE -
GIZELE LIMA DIAS DE SOUZA
- Secretária Municipal de Serviços Urbanos –
Autoridade Competente por Delegação - Decreto Municipal nº 7.960/2021

Testemunhas:

Nome:
RG/SSP-SP nº

Nome:
RG/SSP-SP nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ___/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de luminárias e correlatos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ADVOGADO:
Nº OAB:
E-MAIL: procpoa@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Poá, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS :

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

- ANEXO V -
CADASTRO RESERVA

Conforme a ordem de classificação resultante dos trabalhos inerentes a condução do torneio licitatório de que trata o Pregão Eletrônico n° ____/2026, segue relação de fornecedores que aceitaram participar do cadastro reserva, observado o regramento constante do Decreto Municipal n° 8.409/2024:

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:		Empresa:		
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT